



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMURB
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0031-91 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-SEMURB

A **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barão do Rio Branco, s/n, Bairro Aeroporto Velho, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, neste ato representada por seu titular o Sr. **Jean Murilo Machado Marques**, brasileiro, solteiro, titular do RG nº 5154922 PC/PA e CPF nº 848.122.572-04, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém - Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021 - SEMURB**, publicada no DOU em 21/5/2021 e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 20/5/2021, processo administrativo nº 2021/002/1127, RESOLVE registrar os preços das empresas qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para futura aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB**, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2021-SEMURB, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: FERREIRA E FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM VEÍCULO LTDA

CNPJ: 34.750.298/0001-79

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1722, Loja B, Bairro: Rodagem, CEP: 68.030-700 - Santarém - Pará

Fone: (93) 3523-3455; (93) 99145-2022

E-mail: alternativa.adm@hotmail.com

Representante: Francisco dos Santos Ferreira

CPF: 749.362.712-68

RG: 2072301 PC/PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	PNEU PARA CAMINHÃO LISO 275x80x22.5	UND	WESTLAKE	8	2.940,00	23.520,00
5	PNEU PARA CAMINHÃO BORRACHUDO 275x80x22.5	UND	WESTLAKE	16	2.980,00	47.680,00
6	PNEU PARA CAMINHÃO LISO 1.000x20	UND	WESTLAKE	4	1.980,00	7.920,00
7	PNEU PARA CAMINHÃO BORRACHUDO 1.000x20	UND	WESTLAKE	16	2.150,00	34.400,00
8	CÂMARA PARA CAMINHÃO 1.000x20	UND	TORTUGA	20	185,00	3.700,00
9	PROTECTOR PARA CAMINHÃO 1.000x20	UND	ZANANDREA	20	75,00	1.500,00
10	PNEU TRATOR JHON DEERE DIANTEIRO 12.4x24	UND	WESTLAKE	2	3.250,00	6.500,00
TOTAL GERAL						125.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMURB
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0031-91 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

Fornecedor: H. MARTINS COSTA LTDA
CNPJ: 38.296.611/0001-00
Endereço: Rodovia Santarém Cuiabá, nº 2975, Bairro: Esperança, CEP: 68.030-000 - Santarém - Pará
Fone: (93) 99183-9489
E-mail: trtpartseservice@outlook.com
Representante: Hideraldo Martins Costa
CPF: 859.857.242-04
RG: 3876361 SSP/PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA 17.5x25	UND	MALHOTRA	16	5.500,00	88.000,00
2	CÂMARA DE AR PARA PÁ CARREGADEIRA 17.5x25	UND	PEGASUS	16	400,00	6.400,00
3	PROTECTOR DE CÂMARA PARA PÁ CARREGADEIRA 17.5x25	UND	QBOM	16	290,00	4.640,00
11	CÂMARA DE AR TRATOR JHON DEERE DIANTEIRO 12.4x24	UND	QBOM	2	320,00	640,00
12	PNEU TRATOR TRAZEIRO JHON DEERE 18.4x30	UND	MALHOTRA	2	5.050,00	10.100,00
13	CÂMARA DE AR TRATOR JHON DEERE TRAZEIRO 18.4x30	UND	QBOM	2	400,00	800,00
14	PNEU PARA RETRO XCMG DIANTEIRO 12x16.5	UND	MALHOTRA	4	1.700,00	6.800,00
15	CÂMARA DE AR RETRO XCMG DIANTEIRO 12x16.5	UND	QBOM	4	180,00	720,00
17	PNEU PARA BOBCAT 10x16.5	UND	QBOM	16	1.780,00	28.480,00
19	PNEU PARA TRATOR NEW HOLLAND DIANTEIRO 12.4x24	UND	MALHOTRA	4	3.000,00	12.000,00
21	PNEU PARA TRATOR NEW HOLLAND TRAZEIRO 18.4x30	UND	MALHOTRA	4	4.950,00	19.800,00
TOTAL GERAL						178.380,00

Fornecedor: VANGUARDA SOLUÇÕES AMBIENTAIS TÉCNICAS, COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.543.743/0001-88
Endereço: Rua Jader Dias, Quadra 212, Lote 32, nº 04, Bairro: Cidade Nova, CEP: 67.140-700 - Ananindeua - Pará
Fone: (91) 98839-0790; (91) 3075-1617
E-mail: vanguarda@vanguardapecasepneus.com
Representante: Carlu Miranda de Sousa
CPF: 379.910.322-6
RG: 38.910.322-6 IIRGD-SP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	PNEU PARA RETRO ESCAVADEIRA XCMG TRAZEIRO 19.5Lx24	UND	ALIANCE	4	5.098,68	20.394,72
18	CÂMARA PARA BOBCAT 10X16.5	UND	FLEXEN	16	240,92	3.854,72
20	CÂMARA DE AR TRATOR NEW HOLLAND DIANTEIRO 12.4x24	UND	FLEXEN	4	263,68	1.054,72
22	CÂMARA DE AR TRATOR NEW HOLLAND TRAZEIRO 18.4x30	UND	FLEXEN	4	446,32	1.785,28
TOTAL GERAL						27.089,44

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMURB
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0031-91 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB não fica obrigada a firmar as contratações.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMURB

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0031-91 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMURB
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0031-91 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santarém - Pará, 14 de julho de 2021

Jean Murilo Machado Marques

Secretário Municipal de Urbanismo e
Serviços Públicos
Decreto nº 013/2021–GAP/PMS
CONTRATANTE

Francisco dos Santos Ferreira

FERREIRA E FERREIRA COMÉRCIO E
SERVIÇOS EM VEICULO LTDA
CPF: 749.362.712-68
CONTRATADO

Hideraldo Martins Costa

H. MARTINS COSTA LTDA
CPF: 859.857.242-04
CONTRATADO

Carlu Miranda de Sousa

VANGUARDA SOLUÇÕES AMBIENTAIS TÉCNICAS,
COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA
CPF: 379.910.322-6
CONTRATADO